



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

EDITAL N.º 106/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de 01 (um) Atendente de Creche, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Nova Prata/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, de 01 (um) Atendente de Creche, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Lei Orgânica do Município, e autorizada pela Lei Municipais n.º 11.388/2024, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por (3) três servidores, (2) dois da Secretaria Municipal de Educação e (1) um da Secretaria de Administração.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local ou sítio oficial do Município, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação para o ensino infantil será de julho/2025 até 31/12/2025.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE CRECHE

Padrão De Vencimento: 04-A

Síntese Dos Deveres: Executar atividades de orientação e recreação infantil. Atribuições do Cargo: Responsabilizar-se pelo cuidado e bom atendimento às crianças; executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor ou à direção da escola qualquer alteração ajudando, quando necessário, a administrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar aos pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; auxiliar na organização e limpeza da sala e demais ambientes escolar; executar outras tarefas afins.

Condições De Trabalho:

a) Carga horária: 30 (trinta) horas semanais.

Requisitos Para Provimento do Cargo:

a) Escolaridade: Ensino Médio Completo;

b) Idade: mínima de 18 anos;

c) Formação Mínima de 40 (quarenta) horas na área da Educação Infantil;

d) Avaliação Psicológica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

e) Outras: uso de uniforme, quando fornecido pelo Município.

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no Padrão de vencimentos 4, do quadro de servidores do Município, equivalente a R\$ 1.828,44 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais com quarenta e quatro centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.2.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários consoante o disposto no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas de 07 de julho de 2025 a 11 de julho de 2025, junto à Prefeitura Municipal, **SETOR DE PROTOCOLOS**, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16:30h, na Av. Fernando Luzzatto, 158, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE ENVELOPE LACRADO**, momento em que será gerado protocolo de inscrição.

OBS.1: NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES ABERTOS, DEVENDO O CANDIDATO SE RESPONSABILIZAR POR ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS EM UM ÚNICO ENVELOPE. NÃO SERÃO ACEITOS OUTROS DOCUMENTOS APÓS A ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO.

OBS.2: SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES VIA CORREIO, DESDE QUE SEJAM ENTREGUES NO SETOR DE PROTOCOLO, ATÉ A DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, OU SEJA, ATÉ O DIA 11/07/2025, respeitando o horário estabelecido no item 3.1.

OBS.3: NO ANVERSO DO ENVELOPE DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS:

NOME DO CANDIDATO _____

CARGO PLEITEADO _____

NÚMERO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO _____

CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO _____

TELEFONE: _____

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

3.4. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo de contratação. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na internet.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá enviar para o endereço indicado no item 3.1, apresentando os seguintes documentos:

4.1.1 **Ficha de Inscrição/currículo** disponibilizada no Anexo I deste Edital, devidamente **preenchida e assinada**.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto;

4.1.3 Certidão negativa de antecedentes criminais;

4.1.4 Comprovante de quitação eleitoral, disponível em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para ambos os sexos.

4.1.5 Prova de quitação das obrigações militares (homens);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4.1.6 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, **acompanhado de cópia dos títulos** que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.7 Currículo profissional, **corretamente preenchido e assinado**, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente Edital, acompanhado de **cópia dos comprovantes de experiência citados, com data de início e término**.

4.1.8 Comprovação da formação em Ensino Médio.

4.1.9 Curso de formação mínima de 40 horas na área da Educação Infantil.

4.1.10 **Antes de iniciar o processo de inscrição, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE, ler com atenção este EDITAL, pois qualquer erro de interpretação ou falta de documentação é de sua inteira responsabilidade, não cabendo depois à alegação de equívocos.**

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de **um dia**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de **um dia**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de **um dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de **um dia**, após a decisão dos recursos.

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 No prazo de 1 (um) dia útil, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

6.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

6.3 A escolaridade utilizada para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Maior experiência comprovada de atuação na área;

8.1.2 Maior idade;

8.1.3 Sorteio.

8.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados estarão aptos para a contratação, que obedecerá à ordem classificatória devidamente homologada e publicada.

10.1.2 Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

10.1.3 A participação dos candidatos no processo seletivo não implicará na obrigatoriedade do Município em relação à contratação, ocorrendo apenas expectativa da contratação.

10.2 No momento do chamamento do classificado, este deve entregar a documentação contida na Relação de Documentos Necessários para Ingresso no Serviço Público, disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado no prazo de 24 horas ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.5 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

10.6 A convocação será feita através dos contatos(telefone) fornecidos pelo candidato na ficha de inscrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

11.3 O candidato que não comparecer no horário agendado para a realização de exames, sem aviso prévio de, no mínimo 24 horas, poderá ser responsabilizado pelo custo do exame marcado. Caso o candidato desista do processo seletivo após a realização de exames, avaliações ou procedimentos similares exigidos para a admissão, ainda que antes da assinatura do contrato, os custos desses procedimentos serão de sua responsabilidade.

11.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

11.5 Serão rescindidos os contratos em caso de:

11.5.1 Retorno do profissional efetivo ocupante do cargo;

11.5.2 Não atendimento aos requisitos em relação à função do cargo.

11.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, 03 de julho de 2025.

Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

Paulo Ricardo Bristot Sobrinho
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Semestre: _____

4. EXPERIÊNCIA:

Nome da Instituição: _____
Data de início: _____ Data fim: _____
Atividade desenvolvida: _____

Nome da Instituição: _____
Data de início: _____ Data fim: _____
Atividade desenvolvida: _____

Nome da Instituição: _____
Data de início: _____ Data fim: _____
Atividade desenvolvida: _____

Nome da Instituição: _____
Data de início: _____ Data fim: _____
Atividade desenvolvida: _____

Nome da Instituição: _____
Data de início: _____ Data fim: _____
Atividade desenvolvida: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

6. CARGO PRETENDIDO: Atendente de Creche ()

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - Análise de Currículos

Descrição	Prazo em dias úteis	Data
Abertura das Inscrições	05 dias	07/07/2025 a 11/07/2025
Análise dos currículos	01 dias	14/07/2025
Publicação do resultado preliminar	01 dia	15/07/2025
Recurso (se houver)	01 dia	16/07/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	01 dia	17/07/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate (se houver)	01 dia	18/07/2025
Publicação do resultado final	01 dia	21/07/2025
TOTAL	11 dias	